

Of. nº. 0358/2020 – SMS/PMRP

Rondon do Pará, 14 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor:
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito do Município.
Nesta.

01

JB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ PROTOCOLO Nº <u>1013/2020</u> RECEBI EM <u>15.05.2020</u> <u>Ella</u> Assinatura

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,

Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

fb

01 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando atender o setor de atenção básica e do setor de vigilância em saúde no que tange o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavirus (COVID-19).

[Handwritten signature]

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição de 08 (oito) aparelhos celulares descritos conforme as especificações do Anexo I deste Termo de Referência, visto que foi constituído pela Secretaria Municipal de Saúde uma central de atendimento, composto pela vigilância em saúde e atenção básica, com uma equipe multiprofissional da saúde, contando com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos, psicólogo, assistente social, dentre outros, cuja finalidade é prestar informações, esclarecimentos e orientações à população quanto ao Coronavírus, bem como realizar o acompanhamento e monitoramento de pessoas residentes do município ou viajantes acerca do COVID-19.

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obrigações elencadas no contrato.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

Anexo I

APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	SMARTPHONE 4G 16GB PRETO QUADCORE 5MP	UND.	08


Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 049/2020

04
f3

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II - O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo n° 02/2020;

III - A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV - As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V - Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:A5753255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

05
B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 049/2020

06
fb

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

Onde lê-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Leia-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FB57BFF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição 2456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



PROPOSTA

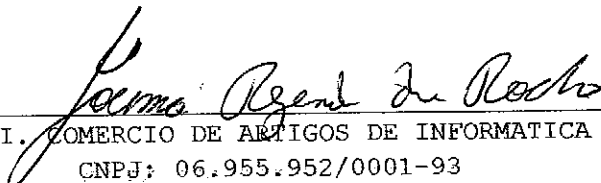
07
B

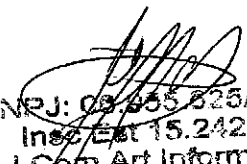
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VAL. UNIT	TOTAL
1	SMARTFONE 4G16GB PRETO QUADCORE 5MP	8	UND	625,35	5.002,80
Valor total da proposta					5.002,80

Valor da proposta: R\$5002,80 (CINCO MIL E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Rondon do Pará - PA, 08 de Maio de 2020


J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 06.955.952/0001-93


CNPJ: 06.955.625/0001 - 93
Insc/Est 15.242.613 - 7
J I Com.Art Informática Ltda
Rua Bahia nº 446 - Centro
CEP: 68.638 - 000
Rondon do Pará - PA



MAXIMA SISTEMA DE SEGURANCA
JOSIVAN GUIMARAES DOS SANTOS 01844611205
CNPJ. 31.522.182/0001-94 INSC. EST. 156169614

PROPOSTA

08
JB

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VAL. UNIT	TOTAL
01	SMARTFONE 4G 16GB PRETO QUADCORE 5MP	8	UND	682,30	5.458,40
Valor total da proposta					5.458,40

Valor da proposta: R\$ 5.458,40 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAV)

Rondon do Pará - PA, 07 de maio de 2020

Josivan Guimaraes dos Santos
JOSIVAN GUIMARAES DOS SANTOS 01844611205
CNPJ: 31.522.182/0001-94

CNPJ: 31.522.182/0001-94
Josivan Guimaraes dos Santos
Insc Est 15.616.961-4
Rua: Bahia N° 503 A - Centro
CEP: 68638 000
Rondon do Para

RUA Bahia, 603 - A - CENTRO - RONDON DO PARA - PA - CEP. 68638-000

P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI - EPP

CNPJ 01.648.541/0001-93

INSC. ESTADUAL 15.192.105-9

À
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

SETOR DE COMPRAS

*Ps*⁰⁰

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SMARTFONE 4 G 16 GB PRETO QUAD CORE 5 MP	UND	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00

28

Paulo Santos

P SILVA SANTOS - ME
CNPJ: 01.648.541/0001-93
PAULO SILVA SANTOS
CPF Nº. 269.315.082-53
RG 1492150 SSP/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

10
B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.955.625/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2004
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIRTUAL INFORMATICA	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 446	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 68.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	UF PA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cppara@yahoo.com.br	TELEFONE (94) 3326-4100/ (94) 3326-4100
---------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2004
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 10:10:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.955.625/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:37 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020. –

Código de controle da certidão: **D16E.34F4.FD01.7379**

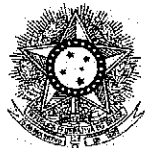
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.242.616-7	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 06.955.625/0001-93	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200870991
NOME EMPRESARIAL JI COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO VIRTUAL INFORMATICA		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA BAHIA, 446 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 05/01/2005	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4754701 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219901 - Fotocópias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
 Emitido no dia 03/05/2019 às 08:02:26 pelo Portal de Serviços da SEFA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

13
B

Nome: J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.955.625/0001-93

Certidão nº: 10080723/2020

Expedição: 29/04/2020, às 10:32:33

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.955.625/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.955.625/0001-93

Razão Social: J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA L

Endereço: R BAHIA 446 / CENTRO / RONDON DO PARA / PA / 68638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404441228652978

Informação obtida em 29/04/2020 10:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

15
B

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA

Inscrição Estadual: 15.242.616-7

CNPJ: 06.955.625/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:48:46 do dia 29/04/2020

Válida até: 26/10/2020

Número da Certidão: 702020080252083-0

Código de Controle de Autenticidade: EB4FA7E1.0C8524FA.840D013A.1BEA644C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16
B

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA

Inscrição Estadual: 15.242.616-7

CNPJ: 06.955.625/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:48:46 do dia 29/04/2020

Válida até: 26/10/2020

Número da Certidão: 702020080252084-8

Código de Controle de Autenticidade: 67C00FAD.46BA8C0F.65D5EAC2.9D98A319

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

Código de Verificação: 10052329004202

CONTRIBUINTE

Código: 00014692-1	Distrito: Rondon do Pará
Razão Social: J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	CPF/CNPJ: 06.955.625/0001-93
Nome: VIRTUAL INFORMÁTICA	Bairro: Centro
Endereço: RUA Bahia, 446	Complemento:

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS

BCIs e IPTU: 001.01.76.07.0044.001

Dívida Ativa: 9622

Dívida Ativa: 10285

Dívida Ativa: 8268

Dívida Ativa: 30502

Dívida Ativa: 29480

Dívida Ativa: 31865

Dívida Ativa: 59632

ITBI: 1693

ITBI: 1990

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 1318

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 1319

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 1601

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 5111

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 6556

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 7519

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 7520

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 9090

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 10373

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 10374

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 10583

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 10656

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 10718

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 10943

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 11317

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 11318

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 11666

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 11890

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 12184

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 12850

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 12971

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 13914

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 14991

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 15451

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 15622

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 16363

Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 16386
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 16402
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 16528
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 16854
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 16975
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 16980
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 17513
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 17565
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 17745
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 19919
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 22826
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 24987
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 26001
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 26048
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 26137
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 26410
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 26847
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 26886
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 27086
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 27207
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 27266
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 27660
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 27922
Taxas e Tarifas Diversas - Taxas e Tarifas Diversos: 28072
Certidões: 95
Certidões: 167
Certidões: 171
Certidões: 270
Certidões: 268
Certidões: 557
Certidões: 635
Certidões: 899
Certidões: 1189
Certidões: 1520
Certidões: 2065
Certidões: 2263
Certidões: 2435
Certidões: 2436
Certidões: 2778
Certidões: 3138
Certidões: 3317
Certidões: 3680
Certidões: 4110
Certidões: 4113
Certidões: 4212
Certidões: 4495
Certidões: 4889
Certidões: 5023
Certidões: 5290
Certidões: 5554
Certidões: 5703
Certidões: 6035
Certidões: 6340
Certidões: 6461
Certidões: 6700
Certidões: 6701
Certidões: 6939
Certidões: 6975
Certidões: 7239
Certidões: 7264
Certidões: 7468

18
B

Certidões: 7766
Certidões: 7770
Certidões: 7797
Certidões: 7945
Certidões: 8185
Certidões: 8193
Certidões: 8238
Certidões: 8296
Certidões: 8616
Certidões: 8689
Certidões: 8858
Certidões: 8979
Certidões: 9170
Certidões: 9205
Certidões: 9220
Certidões: 9381
Certidões: 9426

19
B

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, não consta nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **28 de Julho de 2020**

Observações: A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no site www.janelaunica.com.br/ acessando o município do contribuinte.

Rondon do Pará, 29 de Abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

2020

Alvará de Licença Para:
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Número de Expedição: 29/2020

29
B

Nome Fantasia: VIRTUAL INFORMÁTICA

Razão Social: J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Endereço: RUA Bahia, 446, Centro

Inscrição Municipal: 3000147

CPF/CNPJ: 06.955.625/0001-93

Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**

Restrições / Horário de funcionamento:


De Seg. a Sex. de 8h às 18h e Sáb. de 8h às 13h.

Emissão: 17 de JANEIRO de 2020

validade: 31 de DEZEMBRO de 2020


IVANI BELUZZO
Operador


Elaine Cristina Gomes Da Rocha Oliveira
Portaria: DEC. 0110/2018
Secretária de Finanças


27.5.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

21
JB

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "R. S. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
INFORMÁTICA LTDA"**

Marcelo André da Silva Souza, brasileiro, natural de São Domingos do Capim - PA, solteiro, nascido em 06/08/1981, comerciante, com CPF nº 694.984.152-34 e RG nº 3685342 2via, SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Cloves de Souza, nº 127, Bairro Centro, em Rondon do Pará - PA, Cep 68.638-000 e Jocimá Rezende da Rocha, brasileiro, natural de São João do Araguaia - PA, casado com Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/08/1976, comerciante, com CPF nº 574.390.952-00 e RG nº 2820920, SSP/PA, residente e domiciliado a Rua G Dias, nº 591, Bairro Centro, em Rondon do Pará - PA, Cep 68.638-000, resolvem de comum acordo constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial R. S. Comércio de Artigos de Informática Ltda. e terá sede e domicílio na Rua Cloves de Souza, nº 127-A, Bairro Centro, em Rondon do Pará - PA, Cep 68.638-000 (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA 2ª - O capital social será R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) dividido em 16.000 (Dezesseis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00. (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Marcelo André da Silva Souza nº de quotas 8.000 R\$ 8.000,00
Jocimá Rezende da Rocha nº de quotas 8.000 R\$ 8.000,00. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLAUSULA 3ª - O objeto será de Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática: Manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática.

CLAUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades com o competente registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá aos Administradores Marcelo André da Silva Souza e Jocimá Rezende da Rocha com os poderes e atribuições de assinar, endossar, dar quitações conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Administrador. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Marcelo A. S. Souza

27.5.20

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
CONFERE COM O ORIGINAL

Alberto Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

22
B

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "R. S. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
INFORMÁTICA LTDA"**

CLAUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA 13ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Rondon do Pará - PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rondon do Pará - PA, 07 de Junho de 2004.

CARTÓRIO
Eloira Oliveira

Marcelo A. S. Souza
Marcelo André da Silva Souza

Jocima Rezende da Rocha
Jocima Rezende da Rocha

CARTÓRIO ELOIRA OLIVEIRA Rua Sábina, 428 - Centro Fone: 326-1800/326-2411 Rondon do Pará - PA	Reconheço a(s) Firma(s)
	verdadeira(s) <u>Marcelo André da Silva Souza</u>
	do que dou fe. <u>07 de 07</u>
	Rondon - PA de <u>07</u> de <u>07</u>
Em Testemunho da verdade.	
<u>Lindaurea Oliveira Dias</u>	

Lindaurea Oliveira Dias
Tabeliã Substituta
CPF: 236.381.762-15



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
CONFERE COM ORIGINAL
29.5.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Pörtaria nº 002/2020

"R. S. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"

CNPJ Nº 06.955.625/0001-93

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Os abaixo assinados o Sr. **MARCELO ANDRÉ DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em São Domingo do Capim - PA, em 06/08/1981, portador do CPF 694.984.152-34 e Cédula de Identidade RG nº 3685342 - 2ª via - SSP-PA, residente e domiciliado à Rua Cloves de Souza, 127, Centro, Cep.: 68.638-000, município de Rondon do Pará, Estado do Pará e o Sr. **JOCIMÁ REZENDE DA ROCHA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em São João do Araguaia - PA, em 24/08/1976, portador do CPF nº 574.390.952-00 e Cédula de Identidade RG nº 2820920/SSP-PA, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, 591, Centro, Cep.: 68.638-000, município e comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, únicos sócios componentes da firma **"R. S. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"**, com sede e foro na Rua Cloves de Souza, 127-A, Centro, Cep.: 68.638-000, município de Rondon do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 15200870991, em sessão de 09 de julho de 2004, têm entre si, justo e combinado alterá-lo, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade através deste instrumento passará a denominar-se:

"J. I. Comércio de Artigos de Informática Ltda - ME"

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço altera-se para a Rua Camilo Viana, 670-A, CEP 68.638-000, Centro do município e comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio **Jocimá Rezende da Rocha**, altera-se para Rua Gonçalves Dias, 623, Centro, Cep.: 68.638-000, município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA: Fica admitida na sociedade a Sra. **IÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Portel - PA, em 16/02/1980, portadora do CPF 747.308.002-49 e Cédula de Identidade RG nº 3381154 PCII/PA 2ª Via, residente e domiciliada a Rua Gonçalves Dias, 623, Centro, Cep.: 68.638-000, município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade o sócio, **Marcelo André da Silva Souza** que vende, cede e transfere a **Iêda Oliveira dos Santos Rocha**, 8.000 (oito mil) quotas que totalizam R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, contra pagamento à vista, em moeda corrente e legal do país, que dão plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou parte alguma.

Parágrafo Único: Os sócios ingressantes assumem todos os direitos e obrigações da sociedade, na proporcionalidade das quotas de cada um, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: - O capital de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), eleva-se para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil quotas) valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos:

SÓCIO	%	QUANT. QUOTAS	VALOR TOTAL
Iêda Oliveira dos Santos Rocha	50	10.000	R\$ 10.000,00
Jocimá Rezende da Rocha	50	10.000	R\$ 10.000,00
Totais	100	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro: O aumento de capital de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), efetivou-se, neste ato, com a incorporação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integralizado em Moeda Corrente Nacional, pelos dois sócios quotistas, proporcionalmente ao percentual de participação de cada um no capital social.



CPPARA - CONTABILIDADE PARAN PAR S/C LTDA.

Rua Tiradentes, n.º 637 - Centro
Rondon do Par / PA - CEP: 68.638-000

PABX: (94) 3326-4100 - E-mail: cpara@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Rondon do Par
CONFERE COM O ORIGINAL

Alberto Abreu Arajo
Presidente da CPL
Portaria n.º 002/2020

Jocim Rezende da Rocha
Marcelo A. S. Souza
Iêda Oliveira dos Santos Rocha

"R. S. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"

CNPJ N° 06.955.625/0001-93

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Segundo: Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade altera o objeto social para as seguintes atividades:

- a) 5245-0/02 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática;
- b) 5246-9/02 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- c) 5242-6/01 - Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal exceto equipamentos de informática.
- d) 5249-3/12 - Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos - exceto peças e acessórios para informática.
- e) 7250-8/00 - Manutenção e reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática;
- f) 5271-0/01 - Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos, exceto aparelhos telefônicas;
- g) 7499-3/02 - Fotocópias, digitalização e serviços correlatos.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOCIMÁ REZENDE DA ROCHA**, abaixo assinado, na condição de sócio administrador, e a ele caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Único - Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas terão validade com a assinatura de qualquer um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado aos (as) sócios (as) administradores, bem como aos (as) demais sócios (as) usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses da mesma, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o (a) infrator (a) pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É resguardado a(o) sócio(a) administrador(a) o direito de retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o (a) sócio (a) liberado (a) para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interditado, os herdeiros designados legalmente, será feita a alteração contratual e levantado balanço especial.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).



CPPARA - CONTABILIDADE PARANÁ PARÁ S/C LTDA.

Rua Tiradentes, n.º 637 - Centro

Rondon do Pará / PA - CEP: 68.638-000

PABX: (94) 3326-4100 - E-mail: cppara@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
CONFERE COM ORIGINAL
27.5.20

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria n° 002/2020

Jocima Rezende
Morcelo A. S. Soares
Jedo Oliveira dos S. Rocha

"R. S. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"

CNPJ N° 06.955.625/0001-93

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos (as) os (as) sócios (as) e/ou de seu (s) representante (s) legal (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, não modificadas por esta alteração de contrato social.

Por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam a presente alteração, lavrada em 03 (três) vias do mesmo teor, para um só efeito, destinando a primeira via ao arquivamento na MM Junta Comercial do Pará - JUCEPA e as demais vias aos sócios contratantes.

Rondon do Pará (PA), 26 de maio de 2006.

Edina Oliveira dos Santos Rocha
EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA
Sócia Ingressante

Lucimá Rezende da Rocha
LUCIMÁ REZENDE DA ROCHA
Sócio Administrador

Marcelo André da Silva Souza
MARCELO ANDRÉ DA SILVA SOUZA
Sócio Retirante

CARTÓRIO
Edina Oliveira

CARTÓRIO
Edina Oliveira

CARTÓRIO
Edina Oliveira



Reconhe-	verdadeira (s)
do que	R. S.
Rondon -	
Em Testem	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/06/2006
SOB Nº: 20000131926
Protocolo: 06/028965-1
Empresa: 15 2 0087099 1
R. S. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Rita de Cássia Teixeira Peres
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

Alberto Abreu Araújo
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



CPPARA - CONTABILIDADE PARANÁ PARÁ S/C LTDA.
Rua Tiradentes, n.º 637 - Centro
Rondon do Pará / PA - CEP: 68.638-000
PABX: (94) 3326-4100 - E-mail: cppara@yahoo.com.br



J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ N° 06.955.625/0001-93

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados **Jocimá Rezende da Rocha**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em São João do Araguaia - PA, em 24/08/1976, portador do CPF n° 574.390.952-00 e Cédula de Identidade RG n° 2820920/SSP-PA, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, 591, Centro, Cep.: 68.638-000, município e comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará e **Iêda Oliveira dos Santos Rocha**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Portel - PA, em 16/02/1980, portadora do CPF 747.308.002-49 e Cédula de Identidade RG n° 3381154 PCII/PA 2ª Via, residente e domiciliada a Rua Gonçalves Dias, 623, Centro, Cep.: 68.638-000, município de Rondon do Pará, Estado do Pará, únicos sócios componentes da firma "J. I. Comércio de Artigos de Informática Ltda - ME", com sede e foro na Rua Camilo Viana, 670-A, Centro - CEP 68.638-000 - no município e comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob n° 06.955.625/0001-93, com seu contrato social primitivo arquivado no MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob n° 15200870991, em sessão de 09 de Julho de 2004, têm entre si, justo e combinado alterá-lo, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade permanecerá com a denominação:

"J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"

Cláusula II - SEDE

O endereço da empresa altera-se para à Rua Bahia, 446 - Centro - CEP: 68.638-000 - município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

Cláusula III - ENDEREÇO DE SÓCIOS

O endereço dos sócios altera-se para à Rua Leblon, 530 - Bairro Gusmão - CEP: 68.638-000 - município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado eleva-se para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil quotas) valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, ficando assim distribuídos:

Sócio	%	Quant. de Quotas	Valor Total
Iêda Oliveira dos Santos Rocha	50	50.000	R\$ 50.000,00
Jocimá Rezende Rocha	50	50.000	R\$ 50.000,00
Totais	100	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: O aumento de capital de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), efetivou-se, neste ato, com a incorporação de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), integralizados em Moeda Corrente Nacional, pelos dois sócios quotistas, proporcionalmente ao percentual de participação de cada um no capital social.



CPPARA - CONTABILIDADE PARANÁ PARÁ S/C LTDA.

Rua Tiradentes, 637 - Centro

Rondon do Pará / PA - CEP: 68.638-000

PABX: (94) 3326-4100 - E-mail: cppara@yahoo.com.br

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPPARA
Portaria n° 002/2020

J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ Nº 06.955.625/0001-93

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCEPA
RONDON DO PARÁ

Parágrafo Segundo: Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula V - OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 9521-5/00 - Rep. e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso, doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip. de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 6202-3/00 - Representação de software customizáveis;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

27
B

Cláusula VI - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividade em 09 de julho de 2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, **Jocimá Rezende da Rocha**, abaixo assinado, na condição de sócio administrador, e a ele caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

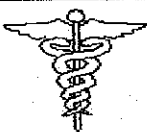
Parágrafo Único - Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas terão validade com a assinatura de qualquer um dos sócios ou procuradores devidamente legalizados.

Cláusula VIII - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao sócio administrador, bem como aos demais sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses da mesma, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula IX - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de "pró-



CPPARA - CONTABILIDADE PARANÁ PARÁ S/C LTDA.

Rua Tiradentes, 637 - Centro

Rondon do Pará / PA - CEP: 68.638-000

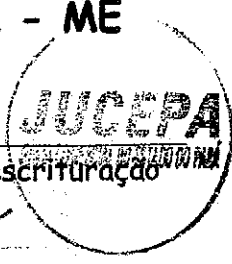
PABX: (94) 3326-4100 - E-mail: cppara@yahoo.com.br

Presidência Municipal de Rondon do Pará
CONFERE COM O ORIGINAL
27.5.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPPARA
Portaria nº 002/2020

J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ Nº 06.955.625/0001-93

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



labore", cujo valor será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula X - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

Cláusula XI - DEMAIS CLAÚSULAS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, não modificadas por esta alteração de contrato social.

Cláusula XII - FORO

Fica eleito o foro central da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará.

Rondon do Pará (PA), 04 de Novembro de 2013.

Jocimá Rezende da Rocha
Jocimá Rezende da Rocha
Sócio-Administrador

Iêda Oliveira dos S. Rocha
Iêda Oliveira dos Santos Rocha
Sócio



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
CONFERE COM O ORIGINAL
27/5/2014
[Signature]
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



CPPARA - CONTABILIDADE PARANÁ PARÁ S/C LTDA.

Rua Tiradentes, 637 - Centro

Rondon do Pará / PA - CEP: 68.638-000

PABX: (94) 3326-4100 - E-mail: cppara@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Jedo Oliveira dos S. Rocha

CÂMERA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3381154 ZVIA 05/05/2005

JEDA OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA

MANOEL VALÉRIO DOS SANTOS

BOANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTAL PA 16/02/1980

C. CASAMEN-RONDON DO PARA PA

NUM: 3225 LIV: 011 FOL: 222

747308002-49

ASSINATURA DO TITULAR

074

TELEFONE 116 DE 21083

29

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

CONFERE COM O ORIGINAL

27.5.20

[Handwritten signature]

Alberto Abreu Araújo

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **JOCIMA REZENDE DA ROCHA**

CPF: **0270920-558/PA**

RG: **574-390-952-00** DATA NASCIMENTO: **24/08/1976**

Nome do Pai: **VALMAR AVELINO DA ROCHA**

Nome da Mãe: **VENERANDA REZENDE DA R. ROCHA**

Sexo: **X**

Estado Civil: **CA** (Casado)

Profissão: **AB** (Abitado)

Nº de Registro: **04289869302** Data de Emissão: **24/03/2023** Validade: **17/12/2007**

Local: **RONDON DO PARA - PA** DATA FISSAO: **17/04/2018**

Assinatura: *Jocima Rezen de Rocha*

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Identificação: **55010083561**
PA263838464

PARA

VALIDADE: **1602175374**

PROIBIDO ALISTAR: **1602175374**

30
[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
 CONSERVE COM O ORIGINAL
 27.5.20
[Assinatura]
 Alberto Abreu Araújo
 Presidente da CPL
 Portaria nº 002/2020



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

31
13

ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 15 de maio de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200515004



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

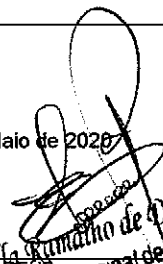
ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms
PROJETO / ATIVIDADE : 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
SUBELEMENTO : 4.4.90.52.06 Aparelhos e equipamentos de comunicação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
114713	CELULAR MULTILASER F PRO 4G 16GB PRETO NB778	8,0000	UNIDADE	0,00

Rondon do Pará, 15 de Maio de 2020


EILLA RAMALHO DE DEUS
RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
114713	CELULAR MULTILASER F PRO 4G 16GB PRETO NB778			
	J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	8,000	625,350	5.002,80
	P. SILVA SANTOS-EPP	8,000	935,000	7.480,00
	JOSIVAN GUIMARAES DOS SANTOS	8,000	682,300	5.458,40
	Valores médios :		747,550	5.980,40



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
J1	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME				
114713	CELULAR MULTILASER F PRO 4G 16GB PRETO NB778	8,000	625,350	5.002,80	
		Total do(s) item(ns) :		5.002,80	
		Total geral :		5.002,80	

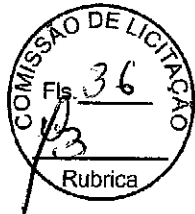


Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
114713	CELULAR MULTILASER F PRO 4G 16GB PRETO NB778	8,0000	747,550	5.980,40
			Total :	5.980,40



Pará
 Governo Municipal de Rondon do Pará
 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200515004

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms
 PROJETO / ATIVIDADE : 1001.1012201122.177 Enfrentamento da Emergência COVID19
 CLASS. ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 SUBELEMENTO : 4.4.90.52.06 Aparelhos e equipamentos de comunicação
 SALDO DA DOTAÇÃO : _____
 SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

Protocolo de recebimento		Visto da Coordenação Central de Orçamento	
Data	Assinatura		Assinatura
___/___/___	_____		_____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20200515004 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 5.002,80 (Cinco Mil, Dois Reais e Oitenta Centavos).

Rondon do Pará-PA, 15 de Maio de 2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
 Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
 Assinatura / carimbo

[Handwritten signature]

Eilla Ramalho de Deus
 Secretária municipal de Saúde
 Decreto n.º 0009/2017

1.5. Controle interno .

Data

05/05/20

Assinatura / carimbo

Aidan da Silva Santos
 Coord. do Controle Interno
 Dec. 062/2019

Pará
 Governo Municipal de Rondon do Pará
 Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA
 01/01/2020 a 15/05/2020

Recebido
 25.05.2020
 Alexandra de Souza Vieira
 Agente Administrativo
 SEFIN

37
 B
 Página : 0001

UNI.ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saúde - Fms CATEG.ECONÔMICA 4.0.00.00.00 Despesas de capital
 FUNÇÃO..... 10 Saúde GRUPO DESPESA.. 4.4.00.00.00 Investimentos
 SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral MODALID. APLIC. 4.4.90.00.00 Aplicações diretas
 PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial ELEM. DE GASTO. 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 0112 e Hospitalar
 PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19 FONTE RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
 (2.177) CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 4.4.90.52.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
06/04	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00058/20	-		-	1.000,00	1.000,00
06/04	O R C A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0058A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-		-	14.000,00	15.000,00
17/04	ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALA Valor que se empenha para fazer face às despesas com Contratação direta para aquisição de termômetros infravermelhos, para atender a demanda da SMS, no que tange a prevenção e controle de transmissão do coronavírus (COVID-19), conforme quantidades e especificações constantes na proposta em anexo. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0325/2020 SEMAD-PMRP.	17040002	ord	-	4.956,00	10.044,00
27/04	BENZOVACINA LTDA Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOS JACTO, MÁSCARAS CARBOGRFIT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CONTROLE E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19).	27040001	ord	-	1.552,00	8.492,00
04/05	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00066/20	-		-	10.000,00	18.492,00
05/05	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00067/20	-		-	50.000,00	68.492,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Crédito extraordinário	06/04/2020 R\$	1.000,00	00058/20	00778/19
Crédito suplementar	06/04/2020 R\$	14.000,00	0058A/20	00778/19
Crédito extraordinário	04/05/2020 R\$	10.000,00	00066/20	00778/19
Crédito extraordinário	05/05/2020 R\$	50.000,00	00067/20	00778/19
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2019	NO PERÍODO	ATÉ 15/05/2020	
Empenho	0,00	6.508,00	6.508,00	

5002,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Finanças

38

13

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para contratação de empresa visando aquisição de aparelhos celulares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0358/2020-SMS, de 14 de maio de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rondon do Pará, 25 de maio de 2020.


Elaine Cristina Gomes da Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Decreto N° 0110/2018



39
B

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19.
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

A Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Rondon do Pará, 25 de maio de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que terá a seguinte composição:

I – Titulares:

ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;
JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR – Secretário;
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro e;

II – Suplentes:

DAVID FERREIRA BRANDÃO – Membro;
ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

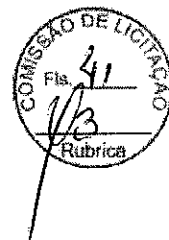
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucattelli
Código Identificador: E3A12913

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/01/2020, Edição 2400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-008

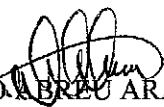
DATA DE ABERTURA: 27 de Maio de 2020 **HORÁRIO:** 09:30

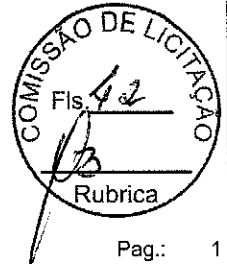
REQUERENTE: Fundo Municipal de Saude-Fms

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2020-008

Pag.: 1

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Seq	Descrição						
J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME							
- DOTAÇÃO : 2.177 - 4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.06							
00001	CELULAR MULTILASER F PRO 4G 16GB PRETO NB778	UNIDADE		8,0000	625,35	5.002,80	Vencedor
Total da dotação :						5.002,80	
Total do proponente :						5.002,80	
Total geral :						5.002,80	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Hospital Municipal de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, com o princípio da economicidade que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o processo em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 049/2020 de 23 de março de 2020, para atender as medidas necessárias de enfrentamento do Coronavírus (Covid19). neste município.

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

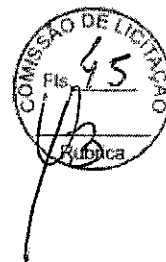
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, no valor de R\$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

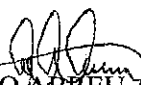


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2020-008, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., pelo valor de R\$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

46
B

**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

49
B

«NOME_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADA»
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica

50
B

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 7/2020-008. Aquisição de aparelhos celulares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Parecer Jurídico

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-008, com o objetivo de adquirir aparelhos celulares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, encaminhados a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa contratada;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de adquirir aparelhos celulares utilizados no sistema de *call center* constituído pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de prestar informações, esclarecimentos, orientações a população quanto a doença do COVID-19, bem como, para a realização do acompanhamento e monitoramento da população, como medida necessária ao enfrentamento da situação emergencial provocada pela doença, que resultou no reconhecimento do estado de calamidade pública no Município.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica

51
PB

concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, latu sensu, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica

fe
13

o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, devendo ser respeitado, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica

53

JB

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: *I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica

54
B

- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a contratação, nos termos legais acima dispostos gerando, por parte do Poder Público, a necessidade de adquirir os referidos aparelhos celulares, considerando as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência em saúde.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade. Contudo, deverá constar dos autos, o cumprimento da exigência de publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 05 dias.

Porém, compulsando os autos verifica esta ASJUR ressalta a necessidade de ser apresentada cópia do documento de identificação do sócio administrador da empresa vencedora.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a aquisição dos aparelhos celulares que serão utilizados no sistema de *call center* constituído pela Secretaria Municipal de Saúde, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à administração pública. Assim como, presentes na minuta de contrato os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica

55
fz

requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.

Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito, devendo até a assinatura do contrato administrativo ser anexada aos autos a cópia do documento de identificação do sócio administrador da empresa vencedora.

É o parecer. SMJ.

**VALERIA
CRISTINA DE
CARVALHO
ROSA**

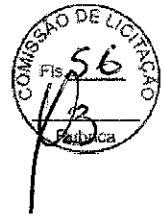
Assinado de forma digital por
VALERIA CRISTINA DE
CARVALHO ROSA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
VALID BRASIL v5, ou=Pessoa
Física A3, ou=VALID,
ou=04740806000177,
cn=VALERIA CRISTINA DE
CARVALHO ROSA
Dados: 2020.05.27 14:30:03
-03'00'

Rondon do Pará/PA, 27 de maio de 2020.

VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA
Assessora Jurídica
Decreto nº 122/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS:77435389234 Assinado de forma digital por EILLA
RAMALHO DE DEUS:77435389234
Dados: 2020.06.03 11:41:30 -03'00'

EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:4E6E7BAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:352B11E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OPME SOLUTION COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMEN, referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:34A65544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:B1D6A214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:C3875B96

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 078/2020**

DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0416/2020/SEMAD;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por motivo de falecimento, a servidora CARLA MILENI SIQUEIRA DOS SANTOS, do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselia Batista da Silva

Código Identificador:9AF07F14

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20200014-DL**

CONTRATO Nº 20200014-DL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 54 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.190.123/0001-81.
CONTRATADA:

JP: ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ/ME nº 28.023.603/0001-60. 3º Termo Aditivo ao Contrato 442/2019, Processo nº 085/2019, Tomada de Preço nº 014/2019. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Complementação do CER (Centro Especializado em Reabilitação), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 442/2019 por 60 (sessenta) dias, a contar de 12/05/2020 e findando em 11/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

P.P. nº 9/2020-007 PMRP Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de origem animal visando atender a necessidade das unidades gestoras da administração pública deste município. Contratada: JOANA ANTONIA COSTA EIRELI Data de assinatura: 14/05/2020 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Rondon do Pará Contrato nº 20200206 Valor total R\$ 8.277,75 Contrato nº 20200207 Valor total R\$ 8.277,75 Contrato nº 20200208 Valor total R\$ 8.277,75 Contrato nº 20200209 Valor total R\$ 8.277,75 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará Data de assinatura: 26/05/2020 Contrato nº 20200214 Valor total R\$ 2.550,00 Contrato nº 20200215 Valor total R\$ 29.425,00 Contrato nº 20200216 Valor total R\$ 4.035,00 Contrato nº 20200217 Valor total R\$ 4.569,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.P. nº 9/2020-008 FMS Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio medicinal, reguladores, fluxometro e umidificadores para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rondon do Pará. Contratada: J CARDOZO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS-EPP Data de assinatura: 26/05/2020 Contrato nº 20200219 Valor total R\$ 58.344,00

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-005

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-006

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa J CARDOZO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, referente à AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-007

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa J CLESSIA DE SOUSA CONFECÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-008

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa J COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-009

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa OPME SOLUTION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-010

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-011

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da

empresa P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Rondon do Pará, 27 de Maio de 2020

ELLA RAMALHO DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.P. nº 9/2019-014 FMS Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado destinado a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município. Data de assinatura: 27/05/2020 Contratada: GOLD PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI-ME Contrato nº 20200220 Valor total R\$ 28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/0092020-DL-PMSBP-FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM DA SÍNDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE POR CORONAVÍRUS 2 (SARS-COV-2), no intuito de atender as necessidades urgentes decorrentes do novo coronavírus neste Município.
CONTRATADA: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 84.155.829/0001-53.
CONTRATO: Nº 2505001/2020 - DL - PMSBP-FMS / VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº 1/0022020-PMSBP

O Processo licitatório CARTA CONVITE 1/0022020-PMSBP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - ABERTO em: 10/03/2020 ÀS 14:00h, foi declarada DESERTA.

ERIANY DARA P. DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 1004/2020

Objeto: Ampliação da Orla de Santa Maria das Barreiras, no município de Santa Maria das Barreiras, Convênio SUDAM - 883624/2019 - AMPLIAÇÃO DA ORLA DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, com apoio institucional do Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR através de emenda Parlamentar via SUDAM como gestora da obra conforme Nota de Empenho 2019NE800535, a licitante: JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.027.166/0001-15, Av. Xingu, 1681, Vila Cruzeiro, 68540-000 Conceição do Araguaia, Pará pelo valor global de R\$ 440.456,81- quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos.

Em, 29 de maio de 2020.
JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020200501. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Adriana Maria Silva Soares 8747982649, CNPJ Nº 27.738.222/0001-62. Valor do contrato: R\$ 60.000,00 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Origem: D.L. n.º 7/2020-180501. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de tecido reutilizáveis destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, a fim de prevenir os riscos de transmissão do novo Coronavírus COVID-19. Vigência: 20/05 a 20/07/2020 - Data de Assinatura: 20/05/2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Realinhamento de valor aos contratos nº 20170508, no valor reajustado de R\$ 16.765,35 (dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), 20170509, no valor reajustado de R\$ 11.176,90 (onze mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos), 20170510, no valor reajustado de R\$ 36.673,56 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) 20170511, no valor de R\$ 15.717,24 (quinze mil setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), e 20170512, no valor reajustado de R\$ 6.985,44 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Partes: Prefeitura e Fundos Municipais de Santa Maria do Pará e Shalom Ltda-EPP. CNPJ nº 05.467.743/0001-90. Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-040403 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível para atender as secretarias e prefeitura municipal. O presente termo aditivo tem por objetivo a o acréscimo de 25% da quantidade dos contratos originais, nos limites permitidos por lei. Fundamentação: Fundamentação: Art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores. Data: 02/10/2017.

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo de Acréscimo de 25% ao contrato nº 20170757. Partes: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB / El Shaday Comercio e Combustíveis Ltda - Posto El Shaday, CNPJ: 07.690.992/0001-75. Valor do Aditivo R\$ 16.131,83 (dezesseis mil cento e trinta e um mil e oitenta e três centavos). Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-040403 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível para atender as secretarias e prefeitura municipal. Fundamentação: Artigo 65, I, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 18/12/2017.

ESPÉCIE: 2º Termo aditivo de Prazo ao contrato nº 20170757. Partes: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB / El Shaday Comercio e Combustíveis Ltda - Posto El Shaday, CNPJ: 07.690.992/0001-75. Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-040403 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível para atender as secretarias e prefeitura municipal. Ficando prorrogado de 02/01 a 20/02/2018. Fundamentação: Fundamentação: Artigo 57, II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 02/01/2018.

ESPÉCIE: 2º Termo aditivo Acréscimo de 25% ao contrato nº 20170758. Partes: Fundo Municipal de Saúde / El Shaday Comercio e Combustíveis Ltda - Posto El Shaday, CNPJ: 07.690.992/0001-75. Valor do Aditivo R\$ 22.686,48 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-040403 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível para atender as secretarias e prefeitura municipal. Ficando prorrogado de 24/01 a 02/03/2018. Fundamentação: Fundamentação: Artigo 65, I, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 24/01/2018.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200229
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0376/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 06.955.625/0001-93, com sede na RUA BAHIA Nº 446, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). JOCIMA REZENDE DA ROCHA, residente na RUA LEBLON Nº 530, GUSMÃO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 574.390.952-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114713	CELULAR MULTILASER F PRO 4G 16GB PRETO NB778	UNIDADE	8,00	625,350	5.002,80
				VALOR GLOBAL R\$	5.002,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Junho de 2020 extinguindo-se em 29 de Agosto de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 5.002,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ-PA, 02 de Junho de 2020

EILLA RAMALHO DE Assinado de forma digital por EILLA
RAMALHO DE DEUS;77435389234

DEUS:77435389234 Dados: 2020.06.02 10:56:28 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

J. I. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME

CNPJ 06.955.625/0001-93

CONTRATADO(A)

J I COMERCIO
DE ARTIGOS DE
INFORMATICA
LTDA:0695562
5000193

Assinado de forma digital por J I COMERCIO DE
ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA:06955625000193
DN: c=BR, st=PA, l=RONDON DO PARÁ, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - IPR,
ou=RR - CNPJ AS, ou=ARNATHYELLE,
ou=04740806000177, cn=J I COMERCIO DE ARTIGOS
DE INFORMATICA LTDA:06955625000193
Dados: 2020.06.02 11:19:52 -03'00'

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20200229

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 5.002,80

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Processo Licitatório Nº. 065/2020.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, comunica aos interessados, que realizará no dia 25/06/2020 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, ferragens, ferramentas e materiais de serralheria, em atendimento as Secretarias Municipais. O edital completo no endereço Rua Walterio Prudente nº 253 - setor Jardim Umuarama, site: www.redecao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção - PA, 10 de Junho de 2020.
TIAGO VINICIUS M. VENÂNCIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-005 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP Contrato nº 20200226 Valor total R\$ 10.360,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-006 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: J CARDOZO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP Contrato nº 20200227 Valor total R\$ 33.080,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-007 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: J CLESSIA DE SOUSA CONFECÇÕES LTDA Contrato nº 20200228 Valor total R\$ 30.704,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-008 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: J I COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME Contrato nº 20200229 Valor total R\$ 5.002,80

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-010 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI Contrato nº 20200231 Valor total R\$ 11.760,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-011 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI Contrato nº 20200232 Valor total R\$ 2.235,40

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-012

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado; aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO - ME, referente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da Homologação: 08/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Rondon do Pará, 8 de Junho de 2020
EILLA RAMALHO DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019 - PMSIP/SMS. Celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará- Secretária Municipal de Saúde e pela empresa: CASA FORTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.295.369/0001-50; Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 24,33% do quantitativo inicialmente celebrado; Data de assinatura: 11 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 - PMSIP/SEMTRANS E SEMOP. Celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará- Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos e a Secretária Municipal de Obras Públicas e pela empresa: PHASE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.859.086/0001-22; Objeto do Termo Aditivo: prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, iniciando logo após o último dia do primitivo prazo pactuado, ou seja, de 27.02.2020 a 27.02.2021 e mais acréscimo de 25% ao valor pactuado inicialmente; Data de assinatura 18 de fevereiro de 2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019.

Retificação referente a publicação do dia 05.06.2020, página 195. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e equipamentos cirúrgicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará. ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2019.

ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMSIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, avisa que a licitação tipo tomada de preço, prevista para o dia 15 de junho de 2020, às 11:00 (onze horas) destinado a execução obras de Pavimentação em Pavieas da Av Duque de Caxias, trecho Av Castelo Branco a Rua 4 Lagoinha na Sede do município de Santa Maria das Barreiras, com apoio institucional Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR conforme Convênio SICONV- 889528/2019 e Nota de Empenho 2019NEB03149, Caixa - na esfericidade Federal, publicada no diário oficial da união em Publicado em: 29/05/2020 | Edição: 102 | Seção: 3 | Página: 163, será realizada em 29 de

junho de 2020, às 11:00 horas maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rui Barbosa nº 1, fone 094.3319.3105, 94.99152.0633; marcioneiva@uol.com.br; www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br.

Em, 10 de junho de 2020.
MARCIO NEIVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200502. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA (FILIAL) CNPJ nº 34.597.955/0013-23. Valor Global: R\$ 30.868,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais). Origem: P.P nº 9/2019-0004-SRP. Vigência: 04/05 a 31/12/2020 - Data da Assinatura: 04/05/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo ao contrato nº 20191118. Partes: FMUS/ White Martins Gases Inds. Norte Ltda (Filial) CNPJ nº 34.597.955/0013-23. Origem: P.P nº 9/2019-0004-SRP. Finalidade: Prorrogação de prazo: 01/04 a 10/05/2020. Fundamentação: artigo 57, II, §1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 31/03/2020.

ESPÉCIE: 3º Termo aditivo ao contrato nº 20181201. T.P. nº 7/2018-0004. Partes: PMSMP/Santa Rosa Construtora Ltda, CNPJ: 17.942.130/0001-46. Finalidade: Prorrogação de prazo: 12/06 a 09/12/2020. Fundamentação: artigo 57, II, §1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 12/06/2019.

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo ao contrato nº 20200502. P.P nº 9/2020-0004-SRP. Partes: FMUS/ White Martins Gases Inds. Norte Ltda (Filial) CNPJ nº 34.597.955/0013-23. Finalidade: Acréscimo de 25% do valor contratual. Valor Acréscimo R\$ 7.717,00 (sete mil setecentos e dezessete reais). Fundamentação: Artigo 65, I, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 27/12/2019.

RETIFICAÇÃO

No aviso de termo aditivo circulado em 04/06/2020, no D.O.U, seção 3, nº 106, pág. 168. ONDE SE LÊ: ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao contrato nº 20180809. DESCONSIDERAR a publicação relacionada ao contrato citado. O restante permanece sem alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

P. ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP/SEMOP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Pavimentação Asfáltica, para Execução de Serviços de Tapa-Buracos e Recapeamento Asfáltico sobre asfalto e calçamento existente, a serem realizados nas vias urbanas de Santana do Araguaia-PA.

CONTRATANTE: PMSA

CONTRATO Nº: 2020/0121

CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VALOR: R\$1.717.468,66

VIGÊNCIA: 04/06/2020 a 31/12/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/SRP/PMSA/SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Educação.

Órgão Gerenciador: PMSA/SEMED

VENCEDOR: ARS LIMA EIRELI

VALOR: R\$ 1.533.311,50

VENCEDOR: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

VALOR: R\$ 30.690,00

VIGÊNCIA DA ATA: 08/06/2020 a 08/06/2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.564.001,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2020- SEMINFRA. DISPENSA Nº 003/2020 - SEMINFRA, Contratante: PMS/ Secretária Municipal de Infraestrutura, Contratado: Distribuidora de Gás Correa Eireli, CNPJ nº 08.234.653/0001-47. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13Kg e cilindro de gás P45 Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA. Valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Vigência: 05/05/2020 a 05/05/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020-SEMED

A Secretária Municipal de Educação comunica o Resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2020, destinado a Aquisição de Combustível, Tipo Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum - Terrestre e Gasolina Comum, Diesel Comum - Fluvial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a Ela Vinculados. Tendo como vencedoras as empresas: Santo Antônio Comércio de Petróleo Ltda, nos itens: 01 e 02 e M. H. Soares Carneiro Comércio - Epp, nos itens: 03, 04, 05.

Santarém/PA, 10 de junho de 2020.
MARA REGINA XAVIER BELO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde resolve: HOMOLOGAR a DISPENSA Nº 019/2020-SEMISA. Processo Administrativo Nº 047/2020, em que consorçou com contratada a empresa Delta Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.243.106/0002-58. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete para uso da divisão no Combate à Pandemia do COVID-19, Conforme Previsto no DECRETO nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020 da Secretária Municipal de Saúde de Santarém, pelo período de seis meses, a partir da assinatura do contrato: 13/05/2020, no valor montante de R\$ 299.980,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Santarém /PA, 10 de junho de 2020
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Dispensa nº 018/2020 publicado no D.O.U seção 3 pag. 164 em 29/05/2020, Nº 102, referente ao Extrato de contrato nº114/20. ONDE SE LÊ: Contrato Administrativo nº: 046/2020. LEIA-SE: Contrato Administrativo nº: 114/20. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Extrato.

Na publicação do termo aditivo ao contrato nº 075-2018. Tomada de Preço nº 002/2018. Circulado no D.O.U seção 3 pag. 199 em 10/06/2020. ONDE SE LÊ: ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 075-2018. LEIA-SE: ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 075-2018.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200226
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 10.360,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:9E2F776A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200227
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 33.080,00 (trinta e três mil, oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 33.080,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 28 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:12E2F89A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200228
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ⁶⁵
CONTRATADA(O).....: J CLESSIA DE SOUSA CONFECÇÕES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 30.704,00 (trinta mil, setecentos e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 30.704,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:4AA1668C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200229
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-008
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 5.002,80
VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:67324106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200231
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-010
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 273/2020

65B
OB

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 271/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0376/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-008-FMS**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, no valor global de R\$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos), **CONTRATO nº 20200229**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, com a empresa **J. I. COMÉRCIO DE ARTIGO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 06.955.625/0001-93 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos), com base nas Lei nº 8.666/93, nº 13.979/2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 25 de junho de 2020.

AIDAN DA SILVA
SANTOS:251521
73204

Assinado de forma digital
por AIDAN DA SILVA
SANTOS:25152173204
Dados: 2020.06.25
09:39:56 -03'00'

66
fb

NOTA DE EMPENHO 09060009

Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2020

Data: 09/06/2020

Modalidade: ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Endereço.. RUA BAHIA Nº 446, CENTRO-Rondon do Pará-PA 68638-000
C.N.P.J... 06.955.625/0001-93 Fone (94) 3326-2030
C.G.F..... 15.242.616-7

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 10 01. Fundo Municipal de Saude - Fms
Func.programática 10 122 0112 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

Categoria econômica.... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso..... 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licita
Número do processo..... 7/2020-008 Exercício.. 2020
Código contrato..... 20200229

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
38.592,00 5.002,80 33.589,20

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CELULARES UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	8,0000 UNIDAD	114713 CELULAR MULTILASER F PRO 4G 16GB PRETO NB778	625,35	5.002,80

Rondon do Pará, 09 de Junho de 2020.
Autorizo

Eilla Ramalho de Deus
Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 0009/2017

EILLA RAMALHO DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Anexado Abertura de Licitação Pública.

Em 15/05/2020.

67
B

Ao: Departamento de Compras
Para Cotação de Preços.

Em: 15/05/2020.

Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

Recebi em 25.05.2020

Alexandra de Souza Vieira
Agente Administrativo
SEFIN

A SMS
Para providências. Em 25.05.2020.

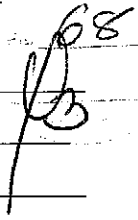
Elaine Cristina Gomes da Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Decreto Nº 0110/2018

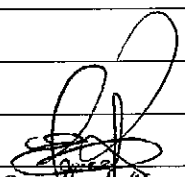
FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 25/05/2020

68




Ella Ramalho de Deus
Secretaria municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017